



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas

EDITAL Nº 02/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS E PRIVADAS

Processo nº 25209.003787/2025-12

O **Instituto Evandro Chagas - IEC**, unidade descentralizada do Ministério da Saúde, por meio do Setor de Desenvolvimento de Pessoas do Serviço de Gestão de Pessoas - SEDEP/SEGEP/IEC, torna pública a realização de Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, objetivando viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, no Instituto Evandro Chagas - IEC, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, consonante o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção e credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, regularmente constituídas, para viabilizar estágio de caráter obrigatório (curricular) e/ou não obrigatório (extracurricular), no Instituto Evandro Chagas - IEC, para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento que sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas - IEC e, conforme critérios especificados neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Portaria GM/MS nº 435/2016 e Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213/2019.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, regularmente constituídas, sediadas no Estado do Pará e em outras unidades federativas do Brasil, interessadas em firmar convênio para estágio obrigatório (curricular) para cursos de graduação e pós-graduação e estágio não obrigatório (extracurricular/remunerado) para cursos de graduação, nas seguintes áreas:

2.1.1. Biomedicina

2.1.2. Farmácia

2.1.3. Biologia

2.1.4. Medicina

2.1.5. Medicina Veterinária

2.1.6. Enfermagem

2.1.7. Química

- 2.1.8. Engenharia Sanitária
- 2.1.9. Engenharia Ambiental
- 2.1.10. Engenharia Química
- 2.1.11. Zootecnia
- 2.1.12. Psicologia
- 2.1.13. Serviço social
- 2.1.14. Secretariado
- 2.1.15. Administração
- 2.1.16. Direito
- 2.1.17. Tecnologia da Informação
- 2.1.18. Comunicação Social
- 2.1.19. Designer
- 2.1.20. Multimídia
- 2.1.21. Publicidade e Propaganda
- 2.1.22. Museologia
- 2.1.23. História

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Podem ser credenciadas todas as instituições de ensino públicas ou privadas, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam as disposições deste edital e seus anexos, especialmente quanto a documentação a ser apresentada.

3.2. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas.

3.3. O credenciamento das IES não estabelece ao IEC obrigação de prover a vaga de estágio.

3.3.1. No caso de estágio não obrigatório (extracurricular/remunerado), todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para vaga de estágio, conforme edital a ser publicado no Diário Oficial da União em data a ser definida após o estabelecimento dos convênios, com as credenciadas.

3.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até o último dia útil anterior à data marcada para a análise da documentação.

4.2. Em **15/09/2025** será iniciada a análise pelo SEDEP/SEGEP/IEC, da documentação apresentada pelas IES.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para habilitar-se ao credenciamento, a Instituição de Ensino Superior (IES) interessada deverá preencher o “Formulário de Requerimento para Credenciamento de IES”, conforme modelo constante do anexo “A”, acompanhada dos documentos indicados no item 6 deste Edital e das declarações constantes nos anexos “D”, “E” e “F”, atendendo às seguintes exigências e observações:

5.1.1. O formulário de requerimento para credenciamento (anexo “A”) preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior (IES),

juntamente com os documentos de habilitação constantes no item 6 e as declarações (anexos D, E e F), deverá ser encaminhado digitalmente por meio do endereço eletrônico estagio@iec.gov.br com o assunto: "Chamamento Público para celebração de convênio para estágio".

5.1.2. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes certificarem-se, antes de seu cadastramento, de que atendem a todos os requisitos para participarem do processo de credenciamento neste chamamento público.

5.1.3. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação implica no aceite e submissão dos interessados em participar do processo de credenciamento junto ao Instituto Evandro Chagas - IEC, e à todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos, assim como aos atos normativos pertinentes às instituições de ensino.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas para celebrar o convênio, as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com exigências formuladas neste edital e legislação em vigor que regula a matéria, com a apresentação da seguinte documentação:

I. Relativo à habilitação da Instituição de Ensino Superior (IES):

- a) Contrato social ou estatuto;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão da RFB de inscrição do CNPJ;
- d) Portaria de credenciamento do MEC;
- e) Nome, telefone e e-mail de contato;

II. Relativo à habilitação do Responsável legal (Diretor/Reitor):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Informar estado civil;
- e) Documento de delegação de competência;

III. Relativo à testemunha vinculada à instituição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Documento de vinculação.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação será processada pelo SEDEP/SEGEP/IEC, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o SEDEP/SEGEP/IEC informará via ofício aos responsáveis das IES, podendo ser enviado por e-mail, por economicidade e agilidade, para que façam as devidas correções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, ficará extinta a sua participação no processo de credenciamento.

7.4. Todas as assinaturas deverão ser realizadas eletronicamente, por meio do Gov.br.

7.5. O credenciamento neste chamamento implica o conhecimento e a tácita aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Serão selecionadas as IES com documentação habilitada e que disponham em sua grade curricular de cursos, consoante com as áreas de conhecimento desenvolvidas no IEC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Julgados aptos ao credenciamento, após análise de todos os documentos elencados no item 6, os habilitados serão convocados para assinarem os respectivos Termo de Convênios de Concessão de Estágio Obrigatório (curricular) e Não Obrigatório (extracurricular/remunerado), formalizando o convênio.

8.2. O Termo de Convênio de Concessão de Estágio Obrigatório (curricular) ou Não Obrigatório (extracurricular/remunerado) terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no DOU.

8.3. As credenciadas são responsáveis, em qualquer etapa, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este Chamamento seguirá as seguintes datas e etapas:

| Etapa | Descrição da Etapa | Datas |
|-------|---|-------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 03/09/2025 |
| 2 | Inclusão no site do IEC e envio de comunicado às IES | 03/09/2025 |
| 3 | Envio dos Requerimentos e Documentos pelas IES | 03 a 14/09/2025 |
| 4 | Análise das documentações/propostas pelo SEDEP/SEGEPE/IEC | 15 a 19/09/2025 |
| 5 | Regularização de documentação/propostas pelas IES | 22 a 24/09/2025 |
| 6 | Divulgação do Resultado Preliminar | 26/09/2025 |
| 7 | Interposição dos recursos contra o resultado preliminar | 29 a 30/09/2025 |
| 8 | Análise dos recursos pelo SEDEP/SEGEPE/IEC | 01 a 03/10/2025 |
| 9 | Publicação do resultado definitivo e homologação da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 06/10/2025 |

10. ANEXOS

10.1. Relação de anexos que fazem parte deste Edital:

| | |
|---------|--|
| Anexo A | Modelo de Requerimento de Credenciamento |
| Anexo B | Minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório e Não Obrigatório |
| Anexo C | Modelo do Plano de Trabalho |
| Anexo D | Modelo de Declaração de Não Parentesco |
| Anexo E | Modelo de Declaração de Fato Impeditivo |
| Anexo F | Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Art 7º da CF |
| Anexo G | Minuta do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório |
| Anexo H | Minuta do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório |

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Pará para dirimir todas as questões inerentes ao Chamamento.

LÍVIA CARÍCIO MARTINS
Diretora

ANEXOS

ANEXO A

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
(em papel timbrado da IES)

Ao Sr.(a) Diretor(a)

1. A Instituição de Ensino, _____ localizada na Rua/Avenida _____ nº _____, sala/conjunto _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ estado _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer seu credenciamento para fins de habilitação para que alunos de seu corpo discente realizem estágio curricular, nas seguintes áreas ofertadas pelo Instituto Evandro Chagas- IEC/SVSA/MS _____ a serem desenvolvidas na área de _____;

2. Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos aos documentos e informações apresentadas: telefone (_____) _____ (nome do contato/função);

3. Para efeito do ora requerido, seguem os anexos ao Edital de Chamamento (info nº/ano/UG emissora do Edital), com o qual esta Pessoa Jurídica declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições;

4. Designado para representar legalmente e a intervir pela Instituição de Ensino acima, o(a) Sr. (a) _____ / _____ (nome do representante legal / CPF), constando também em anexo a credencial/procuração que o autoriza a participar deste procedimento administrativo;

5. Correio eletrônico (e-mail):_____

_____ - _____ de _____ de _____.
(cidade)

(nome completo do(a) Representante Legal)
(Nº CPF)

ANEXO B

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - Nº [n]/[aaaa]
(Minuta)

PARTÍCIPES:

- I - IES
- II - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - IEC/SVSA/MS

FINALIDADE DO AJUSTE

Concessão de estágio Obrigatório a estudantes regularmente matriculados na IES xxxxxxxxxxxx.

DOS PARTÍCIPES

Pelo presente instrumento a - **IES (xxxx)**, autarquia (xxxxxx), credenciada pela Portaria nº (xxxxxx) - , inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede em (xxxxxx-xx), endereço (xxxxxx) nº xxxx, CEP (xx.xxx-xx), neste ato representado por (xxxxxx), Diretor, casado, residente e domiciliado na (endereço completo) (xxxx, xxxx - xx), portador da Carteira de Identidade RG nº. (xxxxxx), CPF Nº (xxx.xxx.xxx-xx) e, de outro lado, o **INSTITUTO EVANDRO CHAGAS-IEC/SVSA/MS**, com sede na BR 316, KM 07, Bairro Levilândia, ANANINDEUA – PA CEP: 67030-000, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0025-52, neste ato representado pela Sra. LÍVIA CARÍCIO MARTINS, Diretora, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belém - PA, Carteira de Identidade RG nº. 3988407 PC/PA, CPF nº. 631.611.842-20, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 09, de 24 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213 de 17/12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Convênio tem por objetivo a concessão de **estágio obrigatório e não obrigatório** a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da IES (xxxx), nos termos da legislação vigente e das diretrizes institucionais aplicáveis, sem qualquer repasse de recursos financeiros.

Tal ajuste fundamenta-se pela possibilidade da concedente em contribuir para o desenvolvimento de estudantes, em conformidade com o projeto pedagógico, ampliando as oportunidades de estágio obrigatório para os alunos da IES (xxxxxx), no intuito de qualificar o processo de ensino - aprendizagem por meio da prática dos conhecimentos adquiridos no meio acadêmico, em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa entre os partícipes, consoante ao Plano de Trabalho anexo (ANEXO I) que integra o presente Termo de Convênio para todos os fins de direito, proporcionando aos estudantes uma experiência prática e supervisionada, que complemente e engrandeça a formação teórica, contribuindo para o desenvolvimento de suas competências profissionais e enriquecimento do mercado de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os estágios previstos neste Termo de Convênio serão realizados nas dependências do **INSTITUTO EVANDRO CHAGAS-IEC/SVSA/MS, Ananindeua - PA** e dar-se-ão nas áreas de interesse dos Convenentes, em atividades que tenham estreito relacionamento entre as áreas de atuação do IEC/SVSA/MS, a formação do estudante e o projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ESTÁGIOS

Constituem características próprias do estágio de estudantes, relativamente a:

I- Objetivo - propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos escolares , por meio do desenvolvimento de atividades práticas, inerentes à sua formação profissional e ao respectivo projeto pedagógico;

II- Época do início - o estágio poderá ser iniciado conforme definido no (TCE) Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a organização curricular e com o plano do curso.

III- Encaminhamento - Para o estágio obrigatório, o estudante será encaminhado ao IEC/SVSA/MS via Ofício expedido pela IES, onde conste as informações acadêmicas do estudante e a solicitação de vaga para estágio obrigatório.

IV- Duração - A duração do estágio, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência e terá como prazo máximo o término do curso. O limite de duração do estágio aplica-se por modalidade de ensino (ensino médio, graduação, pós-graduação etc.) ou por área de ensino (curso). Na hipótese de mudança de curso ou de nível educacional, a contagem do prazo máximo de permanência na mesma entidade concedente será reiniciada, não sendo exigido o cumprimento de quarentena para celebração de novo termo de compromisso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio será concedido nas modalidades de educação e ensino referidas no caput desta cláusula, conforme o interesse do IEC/SVSA/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A instituição de ensino e o IEC/SVSA/MS elaborarão, em conjunto, um plano de estágio, contendo as atividades básicas a serem desenvolvidas pelos estagiários, por área de atuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O plano de estágio será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio assinado entre o estagiário, a concedente e a IES.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Instituição de Ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá da prévia formalização do competente Termo de Compromisso entre o IEC/SVSA/MS e o estudante, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual deverá constar:

- I- Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
- II- Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
- III- Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio ;
- IV- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

- V- A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
- VI- Duração do estágio;
- VII- Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
- VIII- Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
- IX- Assinatura do representante ou assistente legal do estagiário, quando houver;
- X- Condições de desligamento do estágio;
- XI- Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
- XII- Indicação nominal do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio;
- XIII- Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O Termo de Compromisso será necessariamente vinculado a este Termo de Convênio de Concessão de Estágio.

No caso de renovação do estágio, deverá ser realizado aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio existente.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA

A jornada do estágio, a ser definida pelo IEC/SVSA/MS e pela IES (xxx), será compatível com os horários dos cursos e das demais atividades acadêmicas do estagiário, sendo de no mínimo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de atividades do estágio, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, o IEC/SVSA/MS e a IES (xxx).

Quando o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Não haverá de forma alguma a transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

Conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213/2019 :

- Os estagiários do estágio obrigatório não serão beneficiados com bolsas de estágio mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

O estagiário terá seu estágio encerrado nos casos seguintes:

- I- Automaticamente, ao término do estágio, conforme estabelecido no TCE;
- II- A pedido;
- III- Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- V- Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII- Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Para execução do presente Termo de Convênio o IEC/SVSA/MS se compromete a:

- I - Celebrar TCE entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- III - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- V - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - Manter à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos de que trata o inciso VII do art. 9º, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;
- VII - Enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Para execução do presente Termo de Convênio, a IES (xxx) se compromete a:

- I - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao

horário e calendário escolar;

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme parágrafo único, artigo 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213/2019. A Instituição de Ensino obriga-se a apresentar a apólice de seguros à Concedente para verificação da validade da apólice, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REFERÊNCIA

As partes, de comum acordo, deverão incluir em todos os documentos que se relacionam com as atividades do Termo de Convênio de Concessão de Estágio, a referência:

“TERMO DE CONVÊNIO: 001 - IES (XXX)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução do presente Termo de Convênio serão observadas as seguintes disposições gerais:

a) A responsabilidade do planejamento e efetivo acompanhamento do programa de estágio serão da IES (xxx);

b) A idade mínima do aluno estagiário será de 16 (dezesseis) anos;

c) O estudante não terá vínculo empregatício de qualquer ordem com o IEC/SVSA/MS;

d) O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores ou empregados do IEC/SVSA/MS especialmente as que resguardam o sigilo e a veiculação de informação a que tenha acesso, em decorrência do estágio;

e) As partes praticarão, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários para efetivar a execução das presentes disposições;

f) Em hipótese alguma, será cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para obtenção e realização de estágio.

g) Na vigência dos estágios é assegurado ao estagiário, um período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído

preferencialmente, nas férias escolares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR

A IES (xxxx) designará um executor, ao qual caberá o acompanhamento das ações previstas no presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo e desde que, qualquer das partes se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Convênio será publicado pelo IEC/SVSA/MS no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 12, inciso IV, do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente convênio, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ou, ainda, nos casos convenientes à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os Partícipes se obrigam a observar os normativos relacionados à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018), não podendo fazer qualquer tratamento dos dados que excedam ao cumprimento do presente Convênio de Concessão de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Pará, com exclusão de qualquer outro foro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, assinado eletronicamente pelas partes, para que produza todos os fins e efeitos de direito.

ASSINATURA DOS PARTÍCIPES:

IES

IEC/SVSA/MS

ANEXO C

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do anexo B)

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

1 – DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES

1.1 – PRIMEIRO PARTÍCIPE

| | | | |
|---|---------------------|--|--|
| Nome: Instituto Evandro Chagas | | CNPJ: 00.394.544/0025-52 | |
| Endereço: Rodovia BR-316 km 07 s/n, Levilândia | | | |
| Cidade: Ananindeua | UF: PA | CEP: 67.030-000 | DDD/Telefone: (91) 3214-2264 |
| Nome do Responsável: Lívia Carício Martins | | | CPF: XXXXXXXXXX |
| RG/Órgão Exp: XXXXXXXXXXXX | Função: Diretora | Cargo: Pesquisadora em saúde Pública. | Nº Portaria: Portaria nº 500, de 08/04/2019 - DOU nº 74 - Seção 2, de 17/04/19 |
| Endereço: | | | CEP: |
| E-mail: secdiretoria@iec.gov.br ; diretoria@iec.gov.br | | | Fone: (91) 3214-2238 |

1.2 – SEGUNDO PARTÍCIPE

| | |
|-----------|-------|
| Nome: | CNPJ: |
| Endereço: | |

| | | | |
|----------------------|---------|--------------|---------------|
| Cidade: | UF: | CEP: | DDD/Telefone: |
| Nome do Responsável: | | CPF: | |
| RG/Órgão Exp: | Função: | Nº Portaria: | |
| E-mail: | | | |

PLANO DE TRABALHO

I. Identificação do objetivo a ser executado

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio não obrigatório e obrigatório de complementação educacional, pelo Instituto Evandro Chagas - IEC, a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos curso/programas de Ensino ministrados pela Instituição de Ensino a qual é vinculado .

O estágio estudantil, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades vinculadas, será desenvolvido por meio do Programa de Estágio Não - Obrigatório (PROEST) e do Programa de Estágio Obrigatório (PROESTO), que deverão propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de contribuir com a educação para a vida cidadã e para o trabalho.

II. Justificativa da proposição

Possibilitar aos estudantes de diversas áreas de conhecimento a abrangência de campos para estágio, no intuito de contribuir com a qualificação do processo de ensino - aprendizagem, por meio da prática daquilo que é estudado nas salas de aulas.

III. Metas a serem atingidas:

A- Com relação ao estudante:

- propiciar a integração entre a formação acadêmico teórica e o desenvolvimento prático de programas e projetos de pesquisa, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano;
- experiência prática dos problemas vivenciados, através de situações reais de trabalho;
- oportunidade de recebimento de outras informações técnico - científicas, que contribuam sobremaneira para o desenvolvimento do potencial de trabalho;
- vivência do ambiente profissional, facilitando a futura ambientação a esse meio;
- oportunidade de visualizar a estrutura organizacional do Instituto e a especificidade da Administração Pública;
- conhecer as pesquisas e atividades desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas.

B - Com relação à Universidade:

- avaliar se a formação que está sendo oferecida ao aluno é adequada à realidade profissional;

- conhecer, através do aluno, as áreas de pesquisa do Instituto e seu corpo técnico e administrativo;
- complementar a formação teórica oferecida por meio de prática profissional;
- contratar, para cada estagiário (no caso de estágio obrigatório), o seguro contra acidentes pessoais de que trata o parágrafo único do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

C - Com relação ao Instituto Evandro Chagas:

- receber estudantes por curso, com conhecimentos teóricos atualizados, que apresentem ideias e contribuições, que levem à reflexão e à busca de novas tecnologias;
- auxiliar na formação do futuro profissional, preparando-o para o mercado de trabalho;
- receber do aluno contribuição na execução das atividades de pesquisa.
- Contratar, para cada estagiário (no caso de estágio NÃO obrigatório), o seguro contra acidentes pessoais de que trata o parágrafo único do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

IV - Período de execução:

Serão definidas com a Instituição de Ensino e acompanhadas pelo Instituto Evandro Chagas, dentro da individualidade de cada área de pesquisa do Instituto e em relação ao potencial de cada aluno e à carga horária exigida pela Instituição de Ensino (no caso de estágio NÃO obrigatório, como segue:

- definir a área de atividade de estágio;
- definir o profissional que supervisionará o estagiário;
- definir o cronograma de atividades a ser desenvolvido pelo estagiário de acordo com a solicitação de estágio;
- definir o local do estágio e carga horária (máximo de 30 horas semanais), a ser definido no Termo de Compromisso do estagiário.

V - Previsão de início e fim da atividade de estágio:

A vigência do Estágio (data de início e fim) deverão estar previstas no TCE.

- Na modalidade Estágio Obrigatório, caberá à IES, considerando o projeto pedagógico do estudante , definir a vigência de cada estágio, no limite de 24 meses.
- Na modalidade Estágio Não Obrigatório, caberá ao IEC, considerando a necessidade da unidade que acolherá o estagiário, definir a vigência de cada estágio, no limite de 24 meses.

VI - Cronograma financeiro

- Não haverá de forma alguma a transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

VII - Plano de Estágio

- Na modalidade Estágio Não Obrigatório as atividades do estágio serão definidas pelo supervisor do estágio no Instituto Evandro Chagas e confirmadas

pela IES, por meio de assinatura no TCE;

- Na modalidade Estágio Obrigatório as atividades do estágio serão definidas pelo IES e pelo supervisor do estágio no Instituto Evandro Chagas e confirmadas por meio de assinatura no TCE;
 - Apresentação de Relatório Final de Estágio devidamente analisado e aprovado pelo Pesquisador - Orientador do Instituto Evandro Chagas; O Relatório Final do Estágio ficará arquivado no Instituto Evandro Chagas, devendo ser emitida cópia à Instituição de Ensino.

Cidade-UF, _____ de ____ de 20__.

APROVAÇÃO:

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(em papel timbrado da IES)
(responsável legal)

Eu, , RG..... , CPF..... , DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Instituto Evandro Chagas. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências *civis, penais e administrativas* sobre eventual falsidade do que for declarado.

Ananindeua, de de 202x

Nome e assinatura

ANEXO E

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(em papel timbrado da IES)

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (em papel timbrado da IES)

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO G

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (minuta)

(instrumento jurídico de que trata a IN/ME nº 213/2019, que regulamenta a Lei nº 11.788/2008)

Ao(s) xxx dia(s) do mês xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx na cidade de Ananindeua-PA.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas: TCE Nº: xxxx/**xxxx**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Cidade: Bairro:
Representado por: Cargo:

Código da Instituição:
CEP:
E-mail:

CONCEDENTE

Razão Social:

INSTITUTO
EVANDRO
CHAGAS

Endereço: BR 316, KM. 7,
S/Nº
CEP: 67.030-000

CNPJ: 00.394.544/0025-52

Bairro: LEVILANDIA

Cidade: ANANINDEUA-PA

Cargo: DIRETORA

Código do Ministério da Saúde Nº: 25000

Fone: (91) 3214.2000

Representado por: LÍVIA
CARÍCIO
MARTINS

E-mail:

Fone:

Supervisor:

Unidade:

ESTAGIÁRIO

Nome: CPF:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade:
Matrícula: Curso/Semestre:
Data Nascimento:
Fone:
E-mail:

Celebram entre si o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e o Instituto Evandro Chagas-IEC, regida pela Lei n. 11.788/2008, a qual não se caracteriza como relação jurídica empregatícia, tampouco estende ao(à) estagiário(a) quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Este Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) Estudante e o Instituto Evandro Chagas-IEC decorre do Termo de Convênio de Concessão Estágio firmado entre a Instituição de Ensino e o Instituto Evandro Chagas-IEC nº xx/xxxxxxxxx SEI! xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 2ª - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, não obrigatório, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei n. 11.788/2008, regulamentada pela Instrução Normativa/ME nº. 213/2019, e da Lei nº. 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua regulamentação.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

a) Vigência de: **xxx/xxx/xxxxxx**

b) Horário das **xx:00h as xxx:00h**, totalizando **xx horas** semanais, carga horária semanal compatível com o horário escolar;

c) Seguradora: SURA S/A.

 Assistência

3003 7727 (Principais Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 704 9399 (Demais regiões)

 Ouvidoria 0800 704 7099

ouvidoria@segurossura.com.br

 SAC 0800 774 0772

 www.segurossura.com.br

Apólice Nº. 2002216

Início da Vigência xx/xx/xxxx Morte Acidental: R\$15.000,00 Invalidez Permanente: R\$ 15.000,00

d) Bolsa de estágio mensal de **R\$ xxxxxxxx** + auxílio-transporte;

e) O pagamento da bolsa de estágio será centralizado no Ministério da Saúde, cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio e estará sujeito a Retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência vigente fixada pelo órgão competente;

f) É obrigatório reduzir em pelo menos a metade, durante o período de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, mediante declaração emitida pela instituição de ensino, a carga horária a ser cumprida pelo(a) estagiário(a);

g) PLANO DE ATIVIDADES:

xxxxxxxx

xxxxxxxx

h) Participar e incentivar o(a) estagiário(a) em cursos à distância com diversas temáticas, incluindo cursos na área de licitações. É obrigatória a concessão de recesso conforme Art. 15 da IN/ME nº 213/2019.

CLÁUSULA 4ª - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008:

a) Acompanhar, orientar e avaliar o(a) estágio(a), visando a complementação do ensino e da aprendizagem.

CLÁUSULA 5ª - Cabe ao Instituto Evandro Chagas:

a) Proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso;

b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que

possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- c) Designar um(a) supervisor(a) para orientar e acompanhar o(a) estagiário(a) no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão;
- e) É vedado qualquer espécie de cobrança ou desconto pelo agente de integração na bolsa-estágio.

CLÁUSULA 6ª - Cabe ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto ao Instituto Evandro Chagas-IEC;
- e) Informar de imediato à concedente, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e ao Instituto Evandro Chagas-IEC, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio;
- h) Encaminhar ao Instituto Evandro Chagas-IEC mensalmente a frequência e o relatório das atividades realizadas;
- i) Apresentar a cada bimestre o rendimento escolar.

CLÁUSULA 7ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo(a) Estagiário(a).

Parágrafo Único: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 8ª - O DESLIGAMENTO do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Parágrafo único: Na hipótese dos desligamentos, o(a) estagiário(a) que receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

CLÁUSULA 9ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o INSTITUTO EVANDRO CHAGAS-IEC e o(a) ESTAGIÁRIO(a), signatários deste instrumento, de comum acordo, elegem, como seu representante o Instituto Evandro Chagas-IEC ao qual delegam os procedimentos subsidiários, de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessários à realização do ESTÁGIO e a quem comunicarão a interrupção ou as eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam esta via.

CONCEDENTE SUPERVISOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTAGIÁRIO(A)

(assinatura) (assinatura) (assinatura) (assinatura)

ANEXO H

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (Minuta)

Instrumento jurídico de que trata a Instrução Normativa - SGP/SEDGG/ME nº 213/2019, que regulamenta a Lei nº 11.788/2008.

Ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx de xxxxxx, na cidade de Ananindeua-PA.

Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social:

CNPJ:

CEP:

Endereço:

Bairro: -

Cidade:

Professor Orientador:

E-mail:

Coordenador do Curso:

Telefone:

CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - IEC

Endereço: BR 316 KM 7 , S/N

CEP: 67.030-000

Representado por: LÍVIA CARÍCIO MARTINS

CNPJ:

00.394.544/0025-52

Bairro: LEVILANDIA

Código do IEC/SVSA/MS

Nº: 25000000006971

Cidade:

ANANINDEUA-PA

Fone: (91) 3214-2000

Cargo: DIRETORA

Fone: -

ESTAGIÁRIO

Nome:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Fone:

CEP:

Cidade:

Matrícula:

Curso:

Turno:

Período:

Telefone:

E-mail:

Celebram entre si o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, com base no Termo de Convênio de Concessão de Estágio - **TCCE nº xxxx/xxx**, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O objetivo do presente estágio é complementar a formação acadêmica, momento em que ocorre a interseção teórico-prática.

Parágrafo único. O estágio deverá ser adequado à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação educacional do Estudante-estagiário.

CLÁUSULA 2ª. Nos termos da Lei nº 11.788, as atividades do(a) estágio(a) não poderão iniciar antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todos os signatários indispensáveis.

CLÁUSULA 3ª. Em hipótese alguma o Estudante-estagiário terá vínculo empregatício com o Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS, nem com a Instituição de Ensino, em face do estágio.

CLÁUSULA 4ª. O período e a jornada do(a) estágio(a) atenderão aos limites legais e serão compatíveis com os horários das aulas.

CLÁUSULA 5ª. Na vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, o Estudante-estagiário estará incluído em Seguro Contra Acidentes Pessoais, pela **Apólice nºde Seguro Acidentes Pessoais Coletivo**.

CLÁUSULA 6ª. O presente Termo de Compromisso terá:

a) vigência de

b) Execução do estágio:

Horário:

Local:

Supervisor responsável:

c) Totalizando 40 horas semanais

CLÁUSULA 7ª. PLANO DE ATIVIDADES

Atividades são desempenhadas pelo estagiário.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I.xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 8^a. Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008:

- a) Avaliar as instalações da parte do concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.;
- b) Indicar Professor(a) Orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estudante-estagiário;
- c) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Estudante-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos(as) estágios(as) de seus estudantes;
- e) Comunicar ao Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS, assim que tomar ciência, de quaisquer situações acadêmicas do Estudante-estagiário que venham a não estar de acordo com os requisitos exigidos para a realização do(a) estágio(a), tais como: conclusão ou abandono de curso, trancamento ou cancelamento de matrícula;
- f) Contratar, em favor do Estudante-estagiário, seguro contra acidentes pessoais;
- g) Exigir do Estudante-estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório das Atividades de Estágio.

CLÁUSULA 9^a. Cabe ao INSTITUTO EVANDRO CHAGAS-IEC/MS:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso;
- b) Designar um(a) supervisor(a) para orientar e acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente instrumento;
- c) Por ocasião do término ou desligamento do Estudante-estagiário, entregar ao(a) Professor(a) Orientador(a) o Relatório de Atividades no final do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos (carga horária total) e da avaliação de desempenho;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- e) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO; e
- f) É vedado cobrar qualquer espécie de cobrança ao estagiário.

CLÁUSULA 10^a. Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Estar regularmente matriculado e frequente na Instituição de Ensino, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;
- b) Desempenhar com dedicação e interesse o Plano de Atividades estabelecido para seu estágio, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.
- c) Informar à Instituição de Ensino qualquer irregularidade percebida durante a realização do estágio, devendo preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pelo Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS.

a) Manter regularmente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto ao **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS.;

f) Informar de imediato ao Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula;

g) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e ao Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

h) Comunicar ao(a) supervisor(a) do Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS os períodos de avaliações na Instituição de Ensino;

i) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio;

j) Observar as normas os princípios e diretrizes estabelecidas pelo Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS, observando a ética e responsabilidade no desenvolvimento de atividades e demais tarefas atribuídas.

CLÁUSULA 11^a. Das vedações ao estagiário:

a) Realizar atividades não previstas em seu plano de atividades do estagiário;

b) Obter proveito, para si ou para terceiros, por meio de suas atividades junto à instituição concedente;

c) Ausentar-se da área de Atividade Prática Supervisionada no período de atividade sem comunicar o(a) supervisor(a);

d) Emprestar o seu crachá de identificação para qualquer outra pessoa, ou utilizar crachá de outro estudante ou local nas dependências do Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS;

CLÁUSULA 12^a. O DESLIGAMENTO do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) A pedido;

c) A qualquer tempo, no interesse da Administração;

d) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

e) Em decorrência do não comparecimento, sem motivo justificado, do estagiário;

f) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA 13^a. Dos termos aditivos:

A renovação do estágio ou a comunicação de alterações dentro do período de 06 (seis) meses deverão ser informadas por Termos Aditivos, assinados pelas Partes e aprovados pela Instituição de Educação Superior. Os Termos aditivos deverão ser incorporados a este Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 14^a. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS e o ESTAGIÁRIO, signatários deste instrumento, de comum acordo, elegem, como seu representante o Instituto Evandro Chagas - IEC/SVSA/MS, ao qual delegam os procedimentos subsidiários, de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessários à realização do ESTÁGIO e a quem comunicarão a interrupção ou as eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam esta via.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituto Evandro Chagas

- IEC/SVSA/MS
CONCEDENTE
(assinatura)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(assinatura)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carício Martins, Diretor(a) do Instituto Evandro Chagas**, em 02/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050130010** e o código CRC **53FA6BD8**.

Referência: Processo nº 25209.003787/2025-12

SEI nº 0050130010

Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP/IEC
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site